



SUPERÁVIT DA CENTRUS - SAIBA COMO FOI O ENCONTRO COM O ADVOGADO ADACIR REIS.



O encontro dos associados celetistas com o advogado Adacir Reis, na sede da ABACE, no dia 14 deste mês, teve expressivo comparecimento de aposentados e pensionistas – a sede da ABACE esteve repleta. Foi muito proveitoso para todos, conforme se ouvia dos participantes, ao término do evento. Realmente, Dr. Adacir, numa linguagem bastante didática, com muita segurança e competência, fez análise detalhada de como deverá ser conduzido o processo de utilização do superávit da CENTRUS em favor dos participantes e do patrocinador. O conselheiro Fernando Ribeiro participou, também, suscitando vários assuntos e fazendo, como de hábito, importantes considerações.

Deixou claro, o palestrante, que, no exercício de nossa representação, vem acompanhando, de perto, o desenrolar das providências da CENTRUS no que tange à destinação do superávit. Na sua visão, o processo está sendo conduzido com tempestividade e com evidente empenho da administração no sentido do suprimento de todas as exigências legais, principalmente aquelas emanadas da Resolução nº 26, da Secretaria de Previdência Complementar – SPC, que regulamenta o uso de superávits dos Fundos de Previdência, editada no final do ano passado. Tais providências (laudo atuarial e auditoria exarados por empresas independentes), segundo ele, são imprescindíveis para instruírem a proposta de concessão de benefícios que a CENTRUS deverá encaminhar aos órgãos competentes, em breve.

Deixou também, uma mensagem de que diante da favorável situação patrimonial da CENTRUS, evidenciada no balanço do exercício passado; da forma como ela está trabalhando no assunto; e, principalmente, da regulamentação explicitada na dita Resolução da SPC, é perfeitamente razoável esperar-se que, na oportunidade, a proposta que for aprovada na CENTRUS fluirá pelas instâncias competentes sem delongas ou quaisquer outros óbices, proporcionando, assim, a sua concretização no decorrer deste ano ainda, aliás, em observância, inclusive, da norma legal estabelecida, que exige o cumprimento da revisão dos benefícios dos assistidos no exercício subsequente ao do terceiro ano de verificação de superávit.

Sem querer criar exageradas expectativas, pedimos que todos aguardem com confiança e serenidade o desenrolar dos fatos, certos de que as suas representações continuarão acompanhando tudo, com muito interesse e responsabilidade na busca do melhor resultado.